

Comissão de Economia, Inovação, Obras Públicas e Habitação

QUADRO SÍNTESE DE AUDIÊNCIA

ENTIDADE	DEPUTADOS PRESENTES	DATA DA AUDIÊNCIA	CONTATOS
Betting and Gaming Council (BGC) <ul style="list-style-type: none"> ➤ Pierre Tournier Bet356 <ul style="list-style-type: none"> ➤ Martin Redman 	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Pedro Coimbra (Vice-Presidente) ➤ Hugo Costa (PS) ➤ Jorge Salgueiro Mendes (PSD) 	27 de janeiro de 2020 Gravada	
Exposição de Motivos	Questões colocadas pelos Deputados		
<ul style="list-style-type: none"> ➤ O representante da BGC, Pierre Tournier, começou por fazer uma intervenção inicial, durante a qual deu conta da existência de dois problemas que motivaram o pedido de audiência: (i) o fato das medidas propostas pelo Governo português, para o regime fiscal do jogo online, no Orçamento de Estado para 2020 (OE2020), não serem favoráveis à resolução dos problemas criados pela legislação de 2015 (Decreto-Lei n.º 66/2015, de 29.04), destinada a regular o mercado de jogo online e que fundamentaram o processo interposto pela BGC, contra o Estado português, na Direção-Geral de Concorrência da União Europeia (DG COMP); (ii) o fato dessas mesmas medidas, não serem ainda favoráveis ao cumprimento dos três principais objetivos estabelecidos pela legislação de 2015, a saber: controlo de mercado, proteção dos consumidores e obtenção de receitas fiscais. ➤ Explicou que o regime estabelecido pelo DL nº 66/2015 gerou 	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Deputado Hugo Costa (PS) – cumprimentou a BGC e a Bet356, sublinhou que o mercado do jogo online deve ser estudado e debatido e apontou a existência de algumas alterações fiscais introduzidas no OE2020, relativamente ao mercado do jogo online e à legislação de 2015. Alertou para o fato de o prazo de apresentação de propostas de alteração ao OE2020 terminar nesse mesmo dia, o que dificultaria a apresentação de novas propostas. Informou ainda que, relativamente ao mercado do jogo online, o GP PS tem duas preocupações basilares: (i) a garantia da defesa e proteção dos consumidores, e (ii) a majoração fiscal deste mercado. Por fim, informou que, independentemente dos limites temporais impostos pelo OE2020, o GP PS está disponível para trabalhar nesta matéria, fora do âmbito do Orçamento de Estado. ➤ Deputado Jorge Mendes Salgueiro (PSD) – após cumprimentar a BGC e a Bet356, alertou para o fato de o prazo de apresentação de propostas de alteração ao OE2020 não ser o mais favorável. Informou que o GP PSD está disponível para, num futuro próximo, discutir esta situação. Mencionou que o mercado do jogo online é importante para a 		

Comissão de Economia, Inovação, Obras Públicas e Habitação

um desequilíbrio tributário entre os vários tipos de apostas online, em detrimento das apostas desportivas, as quais são as únicas sujeitas a um regime fiscal mais oneroso face a outros segmentos, uma vez que o peso fiscal é colocado no volume de faturação, ao invés de outros tipos de apostas online, taxadas de acordo com a receita bruta de jogo. Com o fim de eliminar a discriminação tributária das apostas online desportivas, têm ocorrido conversações entre a DG COMP e o Governo português, no entanto o resultado dessas conversações não está refletido no OE2020. Neste sentido, a BGC manterá a sua posição, junto da DG COMP, de que o tratamento fiscal discriminatório, dado pelo Governo português às apostas desportivas, se mantém, fundamentalmente, o mesmo.

De acordo com a interpretação feita pela BGC, pretende-se com a legislação de 2015, proteger a Santa Casa da Misericórdia da concorrência, não obstante esse objetivo não é válido face à legislação europeia e, por outro lado, a Santa Casa da Misericórdia não tem nada a temer se todos os operadores forem tratados da mesma forma no mercado português de jogo online.

- Entende a BGC, por outro lado, que a proposta do OE2020, não cumpre os objetivos estabelecidos pelo DL nº 66/2015, uma vez que, (i) o mercado português de apostas online está aquém da regulação pretendida, sendo que a taxa de conversão (proporção de jogadores online a apostar em operadores devidamente licenciados, no país) é diminuta, o que se reflete na (ii) desproteção dos consumidores, acrescendo que as (iii) receitas fiscais já arrecadadas são diminutas face ao potencial existente, concluindo que as perspetivas de evolução deste mercado são de agravamento

economia portuguesa, não apenas do ponto de vista da proteção dos consumidores, mas também do da regulação de questões fiscais. Sublinhou ainda a dificuldade de regulação deste mercado, especialmente considerando os apoios sociais concedidos por algumas entidades que nele são preponderantes.

Comissão de Economia, Inovação, Obras Públicas e Habitação

<p>da situação.</p> <p>➤ Finalizando, reivindicou a BGC três medidas:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Imposição do mesmo modelo tributário a todos os segmentos de apostas online do mercado português;2. Estabelecer como base de incidência de tributação a receita bruta e não o volume de faturação;3. O valor da taxa a ser implementada deve ser razoável.	
O que pretendem ver regulamentado	
<p>➤ Modificação do regime fiscal do jogo online de forma a eliminar a tributação discriminatória existente entre produtos semelhantes.</p>	
Respostas às questões dos Deputados:	
<p>➤ Martin Redman, representante da Bet356, após uma breve introdução da operadora, elencou duas questões de interesse:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Estabelecimento de um termo comparativo entre o mercado das seguradoras e o das operadoras de apostas online, na medida em que, da mesma forma que as empresas de seguros são tributadas após o pagamento dos prémios devidos, também as operadoras de jogo online deveriam ser taxadas pela receita bruta de jogo (<i>Gross Gaming Revenue</i>) e não pelo volume de faturação. Nos termos do regime fiscal português, as operadoras têm de calcular a margem de segurança existente, antes de procederem ao pagamento dos prémios devidos aos apostadores. Considerando que, normalmente, 95% do que é apostado é devolvido aos apostadores, isso torna impraticável para as operadoras pagarem 8% de imposto sobre o volume de faturação, o correspondente, aproximadamente, a 160% das receitas. Assegurou ainda que uma empresa de seguros, à semelhança de uma operadora de jogos online, dificilmente aceita um regime fiscal semelhante a este.2. O impacto para Portugal do mercado ilegal que opera online, sem licença, acessível a partir de Portugal e mediante utilização da língua portuguesa é substancial, já que se analisado o fluxo online, referente a apostas online, mais de 50% dos acessos ocorrem em sites ilegais. Esta situação acontece não porque os apostadores pretendam fugir às normas legais estabelecidas, mas antes porque os sites ilegais em causa estão construídos de forma a	

Comissão de Economia, Inovação, Obras Públicas e Habitação

parecerem legais, logo, aparentemente, devidamente licenciados. Da ótica de um apostador, será também mais benéfico apostar em sites que distribuem 95% do valor apostado, comparativamente a sites de operadores locais licenciados que são taxados em 8% sobre o volume de faturação. Face à diferença do retorno expectável, os apostadores escolherão os sites que oferecem os melhores prémios, o que atualmente acontece em sites *offshore*.

- Sublinhou que a única forma de garantir a concorrência de mercado nas apostas desportivas (bem como o cumprimento dos objetivos sociais criados pela legislação de 2015) entre as operadoras locais licenciadas e as operadoras *offshore* é a de tributá-las, de forma integral e uniforme, utilizando como base de incidência não o volume de faturação, mas sim a receita bruta.
- A nível de impacto financeiro para Portugal, se o imposto sobre o volume de faturação for substituído por um imposto sobre a receita bruta, com uma taxa entre os 30% e 35%, a receita fiscal será mais profícua. A presente proposta no OE2020 levará à redução da receita fiscal e dissuadirá a entrada de operadoras internacionais no mercado português. Adicionalmente, mencionou que uma eventual mudança na base de incidência do imposto não afetará a posição da Santa Casa da Misericórdia, pelo contrário, levará ao seu crescimento, entendimento que é corroborado por estudos realizados, sobre o comportamento de monopólios, noutros países. Concluiu que uma mudança no regime fiscal do jogo online, em Portugal, beneficiará não apenas o aumento da receita fiscal, mas também outros setores como o desporto ou a publicidade, favorecendo, de um modo geral, a economia portuguesa.

Deputado Pedro Coimbra
Vice-Presidente da Comissão